



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.032, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera disposições do Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.591/2011 e do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Entre Rios de Minas, Lei Complementar nº 1.592/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I, do § 1º, do art. 16 da Lei Complementar 1.591/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 16 - ...

§1º - ...

I – Graduação em curso superior, que tenha correlação com o cargo efetivo, para os cargos de nível fundamental e médio, na modalidade bacharelado, gratificação no percentual de 10% e Graduação em curso superior, na modalidade tecnólogo, gratificação no percentual de 5%.

II - ...

III - ...

IV - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

§9º - ...

Art. 2º - O inciso I, do § 1º, do art. 7º da Lei Complementar 1.592/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7 - ...

§1º - ...

I - Graduação em curso superior, que tenha correlação com o cargo efetivo, para os cargos de nível fundamental e médio, na modalidade bacharelado, gratificação no percentual

Ronivon Alves de Souza

Marcos de Oliveira Vasconcelos



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais

- CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Telefone: (31) 3751-1232

de 10% e Graduação em curso superior, na modalidade tecnólogo, gratificação no percentual de 5%.

II - ...

III - ...

IV - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

“§9º - ...

§ 10º - ...”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de março de 2024.

Ronivon Alves de Souza
Ronivon Alves de Souza
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº 1741 de 21/08/2017)
DATA 26/03/2024
EDIÇÃO Nº 051